



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial descritivo Mão de obra para Pavimentação em Paralelepipedos em estradas do Municipio de São Domingos do Sul

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

**LOCAL:** Estradas – São Domingos do Sul

**OBRA:** Mão de obra para Pavimentação em Paralelepipedos

**ÁREA:** 7.000,00 m<sup>2</sup>.

**Generalidades:** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra, sendo uma pavimentação em paralelepipedos de basalto em estradas do municipio de São Domingos do Sul.

### 1 – PAVIMENTAÇÕES

#### – SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os encargos sociais empregados da obra ficarão a cargo da firma construtora, legalmente habilitada.

#### – TERRAPLANAGENS

Os movimentos de solos necessários para o nivelamento do terreno serão todos de competência da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

### – SUB-LEITO

No sub leito da rua para pavimentação de paralelepípedo será colocado uma camada de pedrisco na espessura de 10 centímetros sobre o solo compactado.

Os serviços necessários para o alinhamento e a definição do sub leito serão executados pela empresa vencedora. A regularização e compactação do sub leito do calçamento serão executadas pela prefeitura municipal.

### – MEIO FIO

O meio fio será executado em pedra de basalto no tamanho de 8 (largura) x 30 (altura) x comprimento variável de 40 a 80 centímetros, alinhado conforme as pavimentações. Os materiais (meio fios) serão fornecidos pela prefeitura municipal e os serviços (mão de obra) e equipamentos para execução deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

### – PAVIMENTAÇÕES

As pavimentações das ruas serão feitas com paralelepípedos de pedra basalto com tamanho médio de 17 x 17 x 12 cm, as pedras serão alinhadas de lateral até lateral das Ruas e serão rejuntadas com pó de pedra, e deverão ser assentados manualmente com pedrisco ou pó de brita. Após a colocação dos paralelepípedos será feito uma compactação com vibrador mecânico de rolo. A colocação dos paralelepípedos será feito com cimento para as laterais da pista de 2%. Todos os materiais serão fornecidos pela prefeitura municipal e a mão de obra e equipamentos para execução serão fornecidos pela empresa vencedora.

### – COMPACTAÇÃO

A compactação com vibrador mecânico de rolo. Os Materiais e Serviços serão fornecidos e executados pela Prefeitura Municipal, pois a mesma possui equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

compatíveis para a execução dos serviços

### - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços irá observar rigorosamente os seguintes critérios técnicos:

1. O rejunte entre os paralelepípedos deverá apresentar largura uniforme, variando entre 1,0 cm e 2,0 cm;
2. Deverá ser mantido o cimento transversal de 2%, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
3. Para a execução do pavimento e do meio-fio, será obrigatória a utilização de linha-guia em cada fiada executada, assegurando alinhamento e nivelamento corretos;
4. Todos os paralelepípedos deverão ser assentados individualmente, com compactação manual obrigatória de cada peça, de modo a garantir estabilidade e uniformidade do pavimento;
5. A face superior dos paralelepípedos, voltada para a via, deverá ser a face natural lisa, isenta de ondulações ou irregularidades. Peças que não apresentarem face adequada deverão ser descartadas;
6. Não será permitida a utilização de paralelepípedos que apresentem qualquer face com dimensão inferior a 14 cm e espessura inferior a 10 cm;
7. O desnível entre paralelepípedos adjacentes não poderá exceder 5 mm, garantindo conforto e segurança aos usuários;
8. A pavimentação deverá ser executada obrigatoriamente no padrão espinha de peixe, conforme especificado em projeto.
9. Caso quaisquer das exigências acima não sejam atendidas, a empresa executora deverá refazer os serviços, incluindo a retirada e reinstalação dos paralelepípedos, a cargo da empresa executora.

São Domingos do Sul, 08 de janeiro de 2026.

---

Proprietário: Prefeito Municipal

Resp. Técnico:  
RÉGIS JR. R. BRUGNERA  
CREA/RS254605